

Tapejara, 04 de Dezembro de 2024.

**Ao Setor de Licitações/Compras**

Ao cumprimenta-los, venho por meio deste solicitar abertura de Processo de Inexigibilidade para **Contratação de Show Musical com “Pagode do Zóio”** para o evento alusivo a programação de **Natal do Município**, que acontecerá no dia **22 de Dezembro às 18h**, conforme Decreto nº 5.414/2024, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos em anexo.

Certos de sua atenção, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



RODRIGO DALMINA  
Chefe de Gabinete

Rodrigo Dalmina

Chefe de Gabinete

**Fiscal do Contrato: Mara Cristina Benetti – CPF 977.780.790-20**

*Protocolo nº 8195/2024  
06/12/24*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio 1468 - Centro - CEP 99.950-000  
CNPJ 87.615.449/0001-42 - Tel (54) 3344.4700

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA,  
LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

**Necessidade da Administração:** Contratação de show musical com  
“Pagode do Zóio” para programação do Natal.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos necessários para a contratação de show musical com “Pagode do Zóio”, que acontecerá no dia 22 de Dezembro, com duração de 01 (uma) hora, nas dependências da Praça Central Silvio Ughini, durante a programação de Natal, conforme Decreto nº 5.414/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fora selecionado a banda “Pagode do Zóio” para a contratação, perante sua consagração no cenário musical ao qual atua.

Visando atrair um bom número de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo no Município e sua trajetória, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas locais, contribuindo com a valorização do Município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de Inexigibilidade contratação de show musical com “Pagode do Zóio”, em razão da programação de Natal do Município, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

#### 4.1. Das hipóteses de sanções

#### 4.2. Sujeição as seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certamente:** suspensão do direito de licitar e contratar com a



Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



## 5. LOCAL, DATA E DURAÇÃO

Local: Praça Central Silvio Ughini – Tapejara/RS;

Data: 22 de Dezembro de 2024 – às <sup>18</sup>h;

Duração: O show musical terá duração de 01 (uma) hora;

Show Musical: Pagode do Zóio.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar a partir da assinatura do contrato.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da prestação do serviço decorrente da presente contratação será exercida pela servidora indicada abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

7.3. O contrato será fiscalizado pela servidora **Mara Cristina Benetti – CPF 977.780.790-20.**

7.4. O contrato será gerenciado pelo Chefe de Gabinete **Rodrigo Dalmina.**

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO



O preço a ser pago pelo contratante pelo serviço objeto do presente instrumento, será de R\$2.000, (dois mil reais), e será pago em uma única parcela, posterior à apresentação da nota fiscal.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para a prestação do serviço pretendido, a contratada comprovou que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada/opinião pública, conforme documentos em anexo.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 29 de Novembro de 2024.



PREFEITURA DE  
**TAPEJARA**



Rodrigo Dalmina

Gestor do Contrato

Rodrigo Dalmina  
Cargo: Gerente  
Município Tapejara/RS

Mara Cristina Benetti

Fiscal do Contrato

CPF: 977.780.790-20



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio 1468 - Centro - CEP 99.950-000  
CNPJ 87.615.449/0001-42 - Tel: (54) 3344.4700

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA,  
LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

**Necessidade da Administração:** Contratação de show musical com “Pagode do Zóio” para programação do Natal.

**1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a contratação de show musical com “Pagode do Zóio”, que acontecerá no dia 22 de Dezembro, com duração de 01 (uma) hora, nas dependências da Praça Central Silvio Ughini, durante a programação de Natal, considerando os preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto nº 5.414/2024.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fora selecionado a banda “Pagode do Zóio” para a contratação, perante sua consagração no cenário musical ao qual atua.

Visando atrair um bom número de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo no Município e sua trajetória, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas locais, contribuindo com a valorização do Município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais.



A licitação é dispensável por ser enquadrar na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 74, inciso II, onde alega:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela, posto que não haja Plano de Compras Anual até a presente data.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de show musical com “Pagode do Zóio”, que acontecerá no dia 22 de Dezembro tem natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de um show musical com “Pagode do Zóio”, com duração de 01 (uma) hora, na Praça Central Silvio Ughini.



## **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de natureza de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5.111/2022, tomando como base para aferição do valor.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por meio de Inexigibilidade contratação de show musical com “Pagode do Zóio”, em razão da programação de Natal do Município.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de parcelamento.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**



O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa a celebração da programação de Natal, que iniciou dia 17 de Novembro e vai até 23 de Dezembro, com uma vasta programação. Espera-se que a população do Município e visitantes desfrutem de um evento agradável e divertido com seus familiares e amigos, bem como possam experienciar um momento de integração, bem-estar e qualidade de vida.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina**

**Fiscal do Contrato: Mara Cristina Benetti - CPF:**

**977.780.790-20**

#### **12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

- A. Por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2021;
- B. Seguindo o rito do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
- C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 29 de Novembro de 2024.

  
Rodrigo Dalmina

Gestor do Contrato

Mara Cristina Benetti

Fiscal do Contrato

CPF: 977.780.790-20

